

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

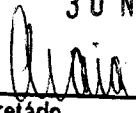
DE 30 / 11 / 17

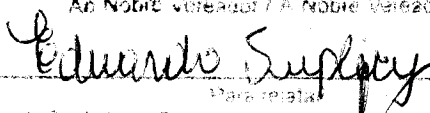
Pág. 103 Col. 2

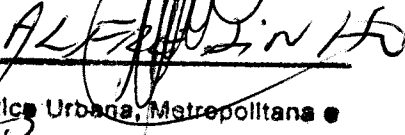
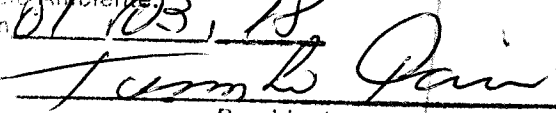
Conferido

 Fernando de Lima Gasparotto
 RF. 11.272

A Comissão de URB
 Em 30/11/17 às 16
 Fernando de Lima Gasparotto
 RF 11.272

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
 Metropolitana e Meio Ambiente.
 30 NOV. 2017

 Secretário RF
 Caio C. Maia de Oliveira
 Técnico Administrativo
 RF 11.270

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

 Para relatar
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
 Em 18/11/17
 Presidente
 O prazo para manifestação é de 3 dias úteis a partir do § 5º, I
 artigo 53 do R.I.

Redistribuído ao Vereador 
 Para relatar,
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
 Meio Ambiente.
 Em 01/03/18

 Presidente

Segue 1 juntado 1, nesta data documento(s)
 e papel de Informação rubricado 1 sob folha(s)
 nº 59 Em 16/05/18
 Aparecido Ferreira
 RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 59 do Proc.º 150 de 2017
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

PARECER Nº 678/18 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/17

Trata-se do **Projeto de Lei nº 150/17**, de autoria do Vereador Jair Tatto, que *"Dispõe sobre a implantação de mapas de localização nas paradas de ônibus das avenidas, estações de transferência dos terminais de ônibus, nos pontos finais das linhas de ônibus, no centro e nos pontos turísticos do município de São Paulo"*.

O autor justifica sua iniciativa argumentando que a medida proposta é amplamente utilizada em diversas cidades do mundo, é de simples implantação, de baixo custo e trará grande benefício para a população em geral, principalmente para os usuários do transporte coletivo, facilitando a localização e a escolha de caminhos a seguir.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se **pela legalidade** do projeto, apresentando **Substitutivo** para ajustar a redação à melhor técnica legislativa, bem como ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

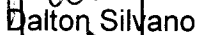
A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, diante do que lhe compete analisar, manifesta-se **favoravelmente** a aprovação do **Projeto de Lei nº 150/17**, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16.05.18

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE


Toninho Paiva
Presidente


Alfredinho
Relator


Dalton Silvano


José Police Neto


Camilo Cristóforo


Fabiano Riva


Souza Santos

REL. 707/18